



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707001/2023

Assinatura

Matrícula

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia 07 de agosto de 2023, às 09h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Praça Senador João Câmara nº 20, Centro, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIA (ACOSTAMENTO E CALÇADÃO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, conforme Contrato de Repasse nº 1.078.831-16 de 2021 – MINISTÉRIO DAS CIDADES a Contra Partida do município de Parazinho/RN, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, na legislação aplicável a espécie e nas cláusulas adiante enumeradas.

O Edital será fornecido, em até 24h anterior à data do certame, podendo ser retirado na prefeitura ou direto no site: <http://www.parazinho.rn.gov.br> (licitações).

2. DO OBJETO.

2.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIA (ACOSTAMENTO E CALÇADÃO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Anuência da Licitante;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não possuir servidor público em seu quadro;

Anexo VIII – Planilhas.

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

4.1 – A sessão pública desta Tomada de Preço terá início com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN.

DATA: 07/08/2023

HORÁRIO: 09h (nove horas)

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que sejam executantes especializados e satisfaçam as exigências inseridas no presente edital.

5.2 – Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.2.2 – Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.2.3 – O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

5.2.4 – A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

5.3 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será por este motivo considerado desclassificada do certame.

5.4 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

5.5 - Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo VI deste Edital** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

5.6 – Não poderão participar esta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- c) sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- d) estejam sob recuperação judicial e ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- e) tenham funcionário ou membro servidor da Prefeitura Municipal de Parazinho, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- f) constituídas sob forma de cooperativas e associações.
- g) Será exigida a garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas no subitem 18.1.
- h) A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.
- i) A Garantia será apropriada aos cofres da Secretaria Municipal de Finanças, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela Secretaria Municipal de Finanças.
- i.1) A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade.
- i.2) A não apresentação da Certidão de Regularidade, implicara na inabilitação do Licitante no Certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do Anexo VI deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no item **9.1.2** para efeito de comprovação



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

de regularidade fiscal, no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 - A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.2 - Dos empates:

6.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

6.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **6.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **6.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **6.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

6.3.5 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

7.1 – A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO exigidas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local e hora fixados, em envelopes fechados e opacos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
ABERTURA DIA 07/08/2023 ÀS 09 HORAS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
ABERTURA DIA 07/08/2023 ÀS 09 HORAS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:**

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão.

7.3 – Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.4 – Decorrido o horário marcado para a abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) **PODERÁ** conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, **prorrogáveis a seu exclusivo critério**. Após a CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 – O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

8.1.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

8.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no ITEM 11.9.

8.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

8.3.1 – Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.6 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios.

8.7 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”.

8.8 – As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.9 – Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

8.9.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

8.9.2 – Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.9.3 – Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

8.10 – As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.10.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

8.10.2 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.12 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.13 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.15 – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.16 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

8.17 – Entendendo a crise de saúde pública enfrentada em âmbito nacional e com fito nas recomendações exaradas pela Organização Mundial da Saúde e garantindo o bem-estar dos funcionários e licitantes, a entrega dos envelopes de que tratam as cláusulas 07 e 08, bem como os procedimentos para realização da sessão, dar-se-ão da seguinte forma:

8.17.1 – No tocante a entrega dos envelopes, serão aceitos os documentos enviados via correios com Aviso de Recebimento (AR), bem como a sua entrega física. Sendo que no ato da entrega física serão tomadas as seguintes medidas de precaução:

8.17.1.1 – Havendo mais de um licitante para realizar a entrega de envelopes, só será permitida a entrada de 01 (um) único licitante por vez, devidamente paramentado com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI);

8.18 – Terminada a fase de análises descritas, todo o processo se encontrará com autos franqueados na sede da PMP/RN para as conferências de praxe, atendendo as mesmas recomendações pautadas nesse edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação de habilitação (conforme art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93) deverá ser apresentada através do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

autenticadas (conforme art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93) e de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (conforme art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA (conforme Lei Federal 12.440/11)

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial, para comprovação da situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

b.1) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

b.2) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicações no Diário Oficial e registrados na junta comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b.3) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar de cópia **dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, com o devido registro na junta comercial do Estado da sede da licitante. **Os balanços apresentados deverão estar acompanhados da Certidão de Regularidade do Contador emitida pelo CRC.**

b.4) A licitante deverá comprovar sua situação financeira mediante apuração e apresentação dos Índices de Liquidez, assinados pelo contador que assina o balanço e representante legal da empresa. As demonstrações contábeis seguirão as fórmulas e parâmetros abaixo indicados:

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,0

Onde:

ET = Endividamento Total = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$

LC = Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

SG = Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

✓ Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial conforme exigência deste Edital.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

- ✓ No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.
- ✓ A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 30, Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certificado de Registro e Quitação do CREA ou CAU da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN OU CAU/RN (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado.

b) Comprovante de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente (Comprovando através de carteira assinada ou contrato vigente), na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante o objeto do Edital, **devidamente chancelado no CREA da região onde os serviços foram executados.**

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com atestado, do Engenheiro ou Arquiteto, apresentado pela empresa onde o mesmo tenha executado o trabalho, compatível com o objeto do edital, com desempenho satisfatório, **devidamente chancelado** no CREA da região onde os serviços foram executados ou no **CAU competente**, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico.

9.1.6 - OUTROS:

- a) Declaração de Anuência da Licitante (Anexo III);
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV);
- c) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- d) Declaração, que a mesma é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 147/2014 (Anexo VI);
- e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (Anexo VII);
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

g) Declaração de Vistoria (emitida pela Prefeitura) – a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços só poderá ser até as 13:00 horas do dia útil anterior ao certame. A vistoria deverá ser pré-agendada junto à secretaria de obras do município de Parazinho/RN, que será obrigada ser acompanhada pelo Engenheiro Civil da empresa, conforme comprovação de vínculo com a mesma.

f.1) Caso a empresa não deseje realizar a vistoria a mesma deverá apresentar uma declaração se responsabilizando pela não vistoria e assumindo qualquer risco a execução da obra, onde a mesmo deverá ser assinada pelo Engenheiro Civil da Empresa.

9.2 – Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3 – Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – A proposta de preços, deverá apresentar-se em papel timbrado da empresa, além de devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa na última folha e rubricada nas demais, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, deverá conter prazo de execução dos Serviços, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; qualificação da licitante: (nome, endereço,



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

CNPJ/MF, fone/fax) e valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismos e por extenso, caso haja divergências entre o valor representado por algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso da proposta.

10.1.1 - **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item, o preço unitário composto em algarismo e por extenso e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

10.1.2 - **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**, unitários detalhados, conforme planilha apresentada no Anexo VIII.

10.1.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo próprio da Licitante, demonstrando sua exequibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução dos Serviços.

10.1.4 - **BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS**, as licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem.

10.1.5- Os documentos referentes aos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

10.2 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

10.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10.4 - Em caso de discrepância, entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário.

10.5 - A licitante deverá apresentar as quantidades e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

10.6 – As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Valor Global**, nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-décima deste Edital.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$ 471.624,88 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global, superiores a Planilha Orçamentária, limite máximo estabelecido constante do **Anexo VIII** do presente edital, a título de critério de aceitabilidade das propostas, conforme determina o **inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, **assim entendidas como sendo aquelas em que o valor global seja inferior a 70% menor dos seguintes valores:**

- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha Orçamentária.

11.7 – Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.8 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que: a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

11.9 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11.10 – Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

11.11 – O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos Artigos 44, 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste Edital.

11.12 – A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital.

12.1.1 – Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

12.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 – A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 – Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II deste Edital;

15.2 – A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

15.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 – É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.7 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

15.8. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993.

15.9. Esta garantia deverá ser conforme o art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993, ou seja:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – Seguro garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); ou

III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

15.10. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.11. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

15.12. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do PMP/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o PMP/RN;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, bem como nos termos do respectivo contrato.

16.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – A Contratada deverá iniciar o serviço num prazo de até 15 (quinze) dias após expedição da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, indicando a Secretaria para o qual se destinará esse serviço, conforme especificações e condições de fornecimento indicadas no anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

17.2 – O pagamento será efetuado de forma direta, conforme valores constantes da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável pelos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e atestadas do recebimento, pelos órgãos competentes.

17.3 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 475 de 24 de outubro de 2022, é a seguinte:

15.451.0027.1052.0000 – Pavimentação e Arborização de Ruas e Avenidas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº Contrato de Repasse nº 916885/2021 - 1.078.831-16/2021/MDR/CAIXA e FPM, ICMS e Receitas Tributárias.

Valor: R\$ 471.624,88 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

18.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto ora licitado, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho poderá aplicar à contratada multa, que está corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato. 19.3 – Os atos contrários aos objetivos deste Edital, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

20.2 – À PMP/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

20.3 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Macaíba/RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Parazinho/RN, 07 de agosto de 2023.

Robson Scipião de Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Memorial Descritivo / Especificações Técnicas

Do contrato:

Este projeto tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para a construção de ADEQUAÇÃO DE VIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO - RN, CONVÊNIO N.º 916885/2021. A obra será custeada com recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Regional e próprios do Município.

Dos objetivos da obra:

Para a execução da mesma foram observados fatores como clima, economia, meio-ambiente, desenvolvimento social, entre outros. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão-de-obra local e materiais da região na execução da obra. Deste modo, aquecemos a economia da região, como também proporcionamos dignidade à população local.

Da metodologia de elaboração do projeto:

Este projeto é composto de Projeto Arquitetônico, Orçamento (Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, Planilha de Composição de Preços Unitários, Composição de BDI, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Cronograma Físico e Cronograma Financeiro), Memorial Descritivo / Especificações Técnicas e Documentação Complementar, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI - Custos de Composições Analíticas, disponibilizada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal na data 12/02/2022, utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos com desoneração, emitida na data 12/02/2022, referência 01/2022, também no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal.

Os preços tem como base a tabela de preços do Sinapi Insumos - Com Desoneração e com encargos sociais de 84,67%. Os valores de mão de obra



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

utilizados constam na tabela Sinapi Insumos, e são equivalentes ao valor de mão de obra do Sintracomp-Sinduscon/RN com os encargos sociais de 84,67%.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 26,36%.

COMP01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CONTEÚDO DO SERVIÇO

Referente a Administração local que é a presença de Equipe Técnica especializada, Engenheiro Civil, Encarregado e Mestre de obras que deverão estar presente conforme detalhado na composição de preços do projeto básico.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por desembolso previsto no cronograma do projeto básico.

94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Considera material e mão -de-obra para preparo e lançamento do concreto, colocação das guias.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Por comprimento de meio-fio colocado. (m)

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- 1) Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles.
- 2) Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto.
- 3) Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

- 4) Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

RECOMENDAÇÕES GERAIS QUANTO À EXECUÇÃO DE MEIOS -FIOS:

- 1) Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.
- 2) Para garantir maior resistência dos meios -fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.
- 3) Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização.
- 4) O lado externo dos meios fios, oposto a pavimentação, deverá ser aterrado com material adquirido com características argilosas, em uma faixa de 30 cm de largura em toda sua extensão, com o nível do aterro começando na altura do meio fio e terminando zero na área do terreno natural. O aterro e reaterro serão em camadas sucessivas de altura máxima de 10 cm, copiosamente molhada e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

NORMAS TÉCNICAS

NBR12266 04 1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

**101169 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS,
REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E
AREIA). AF_05/2020**

- Pavimentação pelo Método Convencional:

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares, terá execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequado. O abaloamento na pavimentação será observado para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados. O serviço obedecerá ao abaixo descrito:

- Escolha dos materiais:

- Paralelepípedo:

Os paralelepípedos deverão ser de rocha calcária e devem obedecer às condições seguintes:

- As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões das faces inferiores poderão diferir das faces superiores em mais de 2cm.

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 16 a 20;
- Altura cm: 10 a 15.

Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio fio com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. A amostra de cada tipo de pedras será previamente submetida à aprovação da Prefeitura Municipal.

- Areia para base (colchão):

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

- Material para rejuntamento:

O pavimento será rejuntado em **duas etapas**: a **1a. etapa**, após o assentamento dos paralelepípedos, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 em volume; a **2a. etapa**

após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume. Para medir os materiais,



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*será utilizada uma padiola com as seguintes
dimensões internas; 40cmx40cmx22,5cm, dimensões da base e
altura respectivamente.*

Assinatura

Matrícula

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas.

- Colchão de Areia:

Sobre o leito natural das ruas que já se encontram regularizadas, será executado um colchão de areia média, com 10,00 cm de espessura, para recebimento do paralelepípedo.

- Aparelhos e Níveis:

O aparelho das pedras deverá apresentar juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.

- Assentamento:

As pedras serão assentes sobre colchão de areia perfeitamente compactada com utilização de vibrador mecânico e suas juntas devidamente preenchidas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. Os meios fios serão assentados, obedecendo ao perfeito alinhamento e nivelamento, determinado na locação, e com a utilização da mesma argamassa.

- Rejuntamento:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente em períodos chuvosos ou em áreas sujeitas a outros fatores externos, que possam comprometer a perfeita execução dos serviços.

O rejuntamento será feito do seguinte modo:

Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:4 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

- Compactação

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume, espalhado com vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

**99253 - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM
ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES
INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.
AF_05/2018**

CONTEÚDO DO SERVIÇO

1) Considera material e mão -de-obra para preparo, lançamento e adensamento de lastro de concreto para caixa de inspeção.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Pelo volume de concreto.

**94097 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M,
EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.
AF_06/2016**

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Considera-se mão-de-obra para apiloamento de solo em fundo de valas com soquete.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Área do fundo da vala apiloada.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

1) O apiloamento do fundo da vala deverá ser realizado golpeando -se com soquete a percussão até deixar o fundo nivelado e firmado.

NORMAS TÉCNICAS:

1) NBR12266 04 1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

**92783 - ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE
CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU
SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.**

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

1) Os coeficientes de consumo incluem a montagem da armadura nas fôrmas.
2) Para esta composição admite-se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Executar a montagem das ferragens.
- 2) Obedecer rigorosamente o projeto estrutural.
- 3) Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.
- 4) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

- 1) NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação
- 2) NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

92799 - CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Os coeficientes de consumo incluem o corte e dobra das barras.
- 2) Para esta composição admite -se uma perda em porcentagem no consumo de aço, que dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

1) Em massa obtida através de levantamento em projeto de armação sem inclusão de perdas, pois estas já estão consideradas no coeficiente de consumo unitário (kg).

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Executar o corte e dobramento das barras em bancada, com comprimento suficiente para barras maiores, conforme disposição de espaço no canteiro da obra.
- 2) Obedecer rigorosamente o projeto estrutural.
- 3) Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

- 4) Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

NORMAS TÉCNICAS:

- 1) NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação
- 2) NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

92210 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -

CONTEÚDO DO SERVIÇO

- 1) Considera material e mão -de-obra para preparo da argamassa, assentamento e rejuntamento dos tubos, não inclui escavação da vala, possível colocação de lastro de brita e reaterro da vala.
- 2) Tubo de concreto classe C -I.

(*) Esse(s) insumo(s) tem seus componentes explícitos na "composição detalhada incluindo a produção de insumos".

{* *} Esse(s) coeficiente(s) tem como base o custo horário do equipamento (ver divisão 22).

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Pelo comprimento da tubulação.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- 1) A vala deve ter a largura de 1,25 a 1,50 vez o diâmetro externo ou interno, com o mínimo de 25 cm de um lado para o espaço necessário na instalação do tubo.
- 2) Os tubos devem ser assentados com bolsas voltadas para o montante em relação ao escoamento e as juntas vedadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- 3) O rejuntamento será executado quando os tubos já estiverem definitivamente encaixados.
- 4) O cobrimento mínimo deve ser de 50 cm no subleito de vias trafegáveis 30 cm nos demais casos.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 8890 - Tubos de concreto de secção tubular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

94992.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CASCALHINHO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Execução de piso em concreto in loco ou passeio (calçada), feito em obra, com acabamento convencional, espessura de 6 cm, sendo armado; tratado superficialmente com argamassa para camada de desgaste, composta de cimento, inertes selecionados de quartzo, pigmentos orgânicos e aditivos, polvilhamento sobre o concreto ainda fresco. Incluindo parte proporcional de limpeza da superfície suporte, espalhamento e vibração do concreto através de régua vibradora, inserção ou ligação dos elementos exteriores (caixas, ralos, sifões de piso, etc.) das redes de instalações executadas sob o piso, afagamento mecânico de toda a superfície até conseguir que a argamassa fique totalmente integrada no concreto e limpeza final da superfície acabada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- Superfície medida em projeção horizontal, segundo documentação gráfica de Projeto.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- Será verificado que a superfície suporte reúne as condições de qualidade e forma previstas.

- Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.

- Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra. Será garantido que estes tipos de trabalho sejam realizados por pessoal qualificado e com o controle de empresas especializadas.

- Limpeza da superfície suporte. Implantação das juntas e panos de trabalho. Aplicação de níveis através de pontos, mestras de concreto ou réguas. Irrigação da superfície base. Concretagem e compactação do concreto. Aplicação mecanizada da argamassa, assegurando-se do total



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

cobrimento do concreto fresco. Afagamento mecânico da superfície.

- A superfície do piso apresentará uma textura uniforme e não possuirá segregações.

- Será proibido todo o tipo de circulação sobre o piso durante as 72 horas seguintes à concretagem, exceto a necessária para realizar os trabalhos de execução de juntas e controle de obra.

NORMAS TÉCNICAS

- ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.

- ABNT NBR 7212. Execução de concreto dosado em central. Procedimento.

**93680 - EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO
INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR
COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.
AF_12/2015**

CONTEÚDO DO SERVIÇO

1) Considera material e mão -de-obra para espalhar a areia, assentar os blocos e preencher as juntas. (**) Esse(s) coeficiente(s) tem como base o custo horário do equipamento (ver divisão 22).

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Pela área efetiva do piso.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- 1) 0 terreno que deve estar regularizado e devidamente compactado.
- 2) Espalhar uma camada de areia de 3 cm a 5 cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego.
- 3) As peças devem ser assentadas sobre o lastro de areia, encaixando perfeitamente, formando fiadas e mantendo a homogeneidade da espessura das juntas.
- 4) Preencher as juntas com areia, saturando completamente os intervalos dos blocos.
- 5) Consumo de 39 peças/m² para juntas de 4 mm.

NORMAS TÉCNICAS

- 1) NBR 9781 - Peças de concreto para pavimentação
- 2) Para Procedimento Executivo, consultar também a seguinte literatura:
- 3) A Técnica de Edificar, item 13.5.
- 4) Caderno de Encargos, nem P -IO.CON.7.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

101094 - PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020

CONTEÚDO DO SERVIÇO

- 1) Consideram -se material e mão -de-obra para preparo da argamassa e assentamento das peças, exceto serviços de regularização da base.
- 2) Considerou -se consumo de cimento para pasta sobre a base antes da aplicação da argamassa de assentamento, para melhorar a aderência.
- 3) Considerou-se perda de 10% para o piso tátil, podendo estas perdas variarem de 5 a 15% de acordo com características apresentadas na seção de produtividade e consumos variáveis.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 1) Pela área de piso.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- 1) Certificar -se de que a superfície está limpa, regularizada e moldada.
- 2) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea. Deixar em repouso por cerca de 15 minutos e tornar a amassá -la, sem novo acréscimo de água antes de aplicá-la, o que deverá ocorrer antes de decorridas cerca de 2 h do seu preparo.
- 3) Estender a argamassa com o lado liso da desempenadeira de aço sobre a base; em seguida, passar o lado denteado da desempenadeira sobre a argamassa recém -aplicada, formando sulcos e cordões paralelos. O excesso de argamassa a ser retirado deverá ser misturado novamente ao restante do material preparado, sem adicionar mais água.
- 4) Aplicar as peças sobre os cordões e pressioná -las com os dedos, batendo com o martelo de borracha até conseguir o amassamento dos cordões. No máximo até 1 hora após o assentamento dos ladrilhos, limpar com espuma de borracha, limpa e úmida.

95240 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016

CONTEÚDO DE SERVIÇO:

- 1) Fornecimento de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. Será preparado em obra e concretagem com meios mecânicos, para formação de lastro de concreto e nivelamento da base da fundação, no fundo da escavação previamente realizada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 1) Pela área (m²).



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Verificar -se-á, visualmente ou através dos ensaios que se julguem oportunos, que o terreno de apoio àquela corresponde às previsões de projeto. O resultado de tal inspeção, definindo a profundidade da fundação de cada um dos apoios da obra, sua forma e dimensões, e o tipo e consistência do terreno, será incorporado à documentação final da obra. Em particular, deve-se verificar que o nível de apoio da fundação se ajusta ao previsto e que a estratigrafia coincide com a estimada no estudo geotécnico, que o lençol freático e as condições hidrogeológicas se ajustam às previstas, que o terreno apresenta uma resistência e uma umidade similares à suposta no estudo geotécnico, que não se detectam defeitos evidentes tais como cavernas, falhas, galerias, poços, etc., e, por último, que não se detectam correntes subterrâneas que possam produzir escavações ou arrastamentos. Uma vez realizadas estas verificações, confirmar-se-á a existência dos elementos enterrados da instalação de ligação a terra, e que o plano de apoio do terreno é horizontal e apresenta uma superfície limpa.
- 2) Serão suspensos os trabalhos de concretagem quando chova com intensidade, neve, exista vento excessivo, uma temperatura ambiente superior a 40°C ou se preveja que dentro das 48 horas seguintes possa descer a temperatura ambiente abaixo dos 0°C.
- 3) Deverá dispor-se na obra de uma série de meios, em previsão de que se produzam alterações bruscas das condições ambientais durante a concretagem ou posterior período de pega, não podendo começar a concretagem dos diferentes elementos sem a autorização por escrito do diretor de fiscalização de obra.
- 4) Marcação. Colocação de pontos e/ou formação de mestras. Preparação do concreto. Concretagem e compactação do concreto. Arremate e nivelamento do concreto.
- 5) A superfície ficará horizontal e plana.

NORMAS TÉCNICAS:

- 1) ABNT NBR 12655. Concreto de cimento Portland. Preparo, controle e recebimento. Procedimento.
- 2) ABNT NBR 6122. Projeto e execução de fundações.
- 3) ABNT NBR 14931. Execução de estruturas de concreto. Procedimento.

**102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL
(CAIAÇÃO). AF_05/2021**

CONTEÚDO DO SERVIÇO

Após um perfeito tapamento de eventuais falhas do rejunte no meio fio, os mesmos receberão pintura com tinta a base de cal em três demãos na cor branca.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por metro linear executado.

Parazinho/RN, 07 de agosto de 2023.

Antônio Diogo Araújo

Eng.º Civil – CREA: 211.303.880-3



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Assinatura

Matrícula

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº ___/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº _____/2023 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIA (ACOSTAMENTO E CALÇADÃO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023.

Pelo presente Instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-27, com sede à Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Carlos Veriano de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Parazinho/RN, portador do RG nº _____ - ___/___ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado, _____ residente à _____, nº __, _____, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ - ___/___, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente Contratado, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e da Tomada de Preço nº ___/2023, cujo regime de execução é EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIA (ACOSTAMENTO E CALÇADÃO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela realização do serviço, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme pedido de medição, valor esse apresentado em sua Proposta de Preço no certame licitatório de modalidade Tomada de Preço nº ___/2023, constantes nos autos do processo administrativo nº _____/2023.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

2.2. No valor a ser pago já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

2.3. O mesmo só poderá sofrer algum reajuste, desde que esteja em conformidade com o Artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço, tendo como prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da mesma, para início dos trabalhos, conforme item 17.1 do edital, obedecendo a Planilha Cronológica e Financeira apresentada no certame licitatório de modalidade Tomada de Preço nº __/2023, constantes nos autos do processo administrativo nº ____/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de _ (__) meses. Podendo o mesmo ser prorrogado quando estiverem em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993.

4.3. Esta garantia deverá ser conforme o art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993, ou seja:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - Seguro garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); ou

III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

4.4. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

4.5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

4.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº ___/2022 de __ de _____ de 2022, é a seguinte:

15.451.0027.1052.0000 – Pavimentação e Arborização de Ruas e Avenidas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº Contrato de Repasse nº 916885/2021 - 1.078.831-16/2021/MDR/CAIXA e FPM, ICMS e Receitas Tributárias.

6.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/**INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

7.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Tomada de Preço nº ___/2023 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Parazinho, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de Compra.

9.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Parazinho o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Parazinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, matrícula nº _____ que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso,



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Parazinho/RN, __ de _____ de 2023.

Carlos Veriano de Lima
Prefeito

CPF: _____
Representante da Vencedora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA
LICITANTE**

Assinatura

Matrícula

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº __/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIA (ACOSTAMENTO E CALÇADÃO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

Para efeito de participação na TOMADA DE PREÇO em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e concordamos em prestar os serviços de acordo com as especificações propostas, pelos respectivos preços, mediante regular convocação.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em toda as fases da licitação.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

_____ (razão social na empresa), CNPJ Nº.
_____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço nº. ____/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Tomada de Preço nº ____/2023 Declara expressamente que:

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA
CATEGORIA DE ME/EPP/MEI

Assinatura

Matrícula

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUÍ SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art. 18, XII da lei 12.708/2012).

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)



PMP/CPL

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

Matrícula

ANEXO VIII – PLANILHAS